



Ref. Projeto de Lei Nº 077/09
Publicação: Jornal _____
Edição: Data _____

**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI Nº 1444/2009

**“DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE SUBVEN-
ÇÃO SOCIAL PARA O
EXERCÍCIO DE 2009 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO.
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,
aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Entidade Sem Fins Lucrativos para o exercício de 2009, observados os parágrafos abaixo, de acordo com a Lei Orçamentária (LOA) e Plano Plurianual de Investimentos (PPA) do Município, em conformidade o que preceitua o art. 26 da Lei Complementar nº 101, que ficam assim relacionadas:

Item	Entidade – Subvencionada	Valor
01	HOSPITAL ANTÔNIO CASTRO	230.000,00

Art. 2º - O recurso de que trata esta Lei será liberado pelo Fundo Municipal de Saúde, o qual está previsto no orçamento vigente..

Art. 3º - Caso a subvenção torna-se insuficiente no decorrer do exercício, fica o Poder Executivo, condicionado a aprovação prévia do Poder Legislativo, a reforçar a dotação orçamentária.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo

Art. 4º - O Poder Executivo repassará os meios e os moldes para a efetivação da liberação dos recurso correlato a subvenção acima citada, obrigando-a em um prazo de 30 (trinta) dias a apresentar a prestação de contas tanto ao Poder Executivo como o Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 30 de setembro de 2009.

Maria Helena Coelho Pinto
Presidente